



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025  
Processo Administrativo nº 062/2025**

O Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, torna-se público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 111/2023 e demais normatizações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que integram as frotas oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul/PR.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 32.841,64 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia: **19/11/2025** às **09:00** (Horário de BRASÍLIA/DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por lote

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim, nos termos da Lei Municipal nº631/2024

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**REGIME DE QUOTAS ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que integram as frotas oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por **MENOR PREÇO por LOTE** descritos no Termo de Referência, conforme tabela, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **JUSTIFICATIVA**

1.3 A contratação do serviço de seguro veicular pelo Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul visa atender às demandas da Administração Pública Municipal, diante da necessidade de prevenir e minimizar eventuais prejuízos decorrentes de sinistros que possam envolver os veículos utilizados nas atividades da saúde pública.

Considerando que a frota do Fundo Municipal de Saúde é utilizada diariamente em serviços essenciais, como o transporte de pacientes, equipes médicas, materiais hospitalares e medicamentos, torna-se indispensável garantir a proteção patrimonial desses bens, assegurando maior segurança e continuidade nas ações de assistência à população.

A adoção do seguro veicular contribui para resguardar o erário público, evitando despesas inesperadas com reparos, indenizações ou substituição de veículos danificados em acidentes, furtos, roubos ou eventos naturais. Dessa forma, a contratação representa uma medida de responsabilidade administrativa e financeira, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação do seguro para os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade dos atendimentos e o bom funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população.

## **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **2.1 NÃO PODERÃO DISPUTAR:**

2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10 Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;

2.1.11 Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.

2.1.12 Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.13 Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**  
DE MARILÂNDIA DO SUL

2.2 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7 A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8 **PODERÃO PARTICIPAR**, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8.1 O fornecedor deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

2.9 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas cadastrais e plataformas de licitações, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **TRATAMENTO FAVORECIDO**

2.12 Este edital **NÃO É EXCLUSIVO** para Micro, Pequena Empresa e MEI's, porém, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2.13 De acordo com o **art. 43, §1º da Lei 123/2006**, no caso de a microempresa empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame, apresentar documentos que identifiquem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias** úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.13.1 Caso a fornecedor vencedora não regularize a situação, serão convocados os fornecedores remanescentes, segundo a ordem de classificação.

2.14 De acordo com o **art. 45, da Lei 123/2006**, nos casos de empate ficto (art. 44, §2º da Lei 123/2006), será observado o disposto no item 5.17, deste Edital.

2.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

2.16 Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, podendo ser substituída pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.20. **Não se aplica a margem de preferência de 10% da melhor proposta válida para a contratação preferencial para Micro, Pequena Empresa e MEI's, estabelecidas no município ou na região econômica do Vale do Ivaí de Marilândia do Sul/PR.** Considerando que os fornecedores interessados na margem não são suficientes.

### 3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.3.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 01 (uma) hora.

3.4 A fornecedor, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

3.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5.5 se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6 se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.6.1 Nos itens exclusivos ou quota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas fora deste enquadramento estão impedidas de participar.

3.5.6.2 Nos itens não exclusivos ou quota principal, é permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em concorrência com empresa fora deste enquadramento.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

3.5.7 Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referentes ao presente procedimento licitatório, nas quantidades e nos prazos previstos.

3.5.8 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul.

3.6 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao fornecedor interessado em participar da disputa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4 DA PROPOSTA

4.1 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.7 Fica vedado ao fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

4.8 Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

- 4.9.1 valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- 4.9.2 Marca;
- 4.9.3 Fabricante;
- 4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 4.10 Fica vedado ao Fornecedor qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação.
- 4.11 Após a fase de julgamento, a fornecedor deverá apresentar sua proposta ajustada, devendo inserir tal documento no campo “Documentos Complementares”, dentro do prazo indicado.
- 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao fornecedor desclassificado
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os fornecedores.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção dos lances.
- 5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos fornecedores, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificar-se-á as microempresas e empresas de pequeno porte fornecedores, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores

5.16.2 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.16.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do edital.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Verificadas as condições de participação, inclusive eventual exigência de recolhimento de garantia de proposta (pré-habilitação – art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**

**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

6.6 No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

6.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

6.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Além da documentação mencionada no Termo de Referência, deverão ser apresentadas as Declarações constantes do Anexo IV.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo solicitado pelo agente de contratação após a fase de disputa, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.1 Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4.2 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no caput deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.5 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

7.6 Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste edital, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

7.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14 O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A manifestação recursal deverá ser realizada imediatamente através do sistema (Via Chat), sob pena de preclusão.

8.3 As razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail: [licitacaomarilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br).

8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://marilandiaodosul.pr.gov.br/>.

## 9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1 **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;**



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 **Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

9.1.3 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.1.9 Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 A multa de mora será aplicada em 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, a multa será aplicada em dobro, e, decorrido trinta dias de atraso, poderá ser decidido pelo cancelamento do pedido, pela rescisão contratual ou ainda, pela continuidade da multa.

9.5.2 Nos casos de aplicação de advertência (ressalvado os casos decorrentes de atraso no cumprimento da obrigação), a multa será aplicada em 10% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou preço final obtido após a etapa de lances.

9.5.3 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.29.1.2 calculado sobre o valor da proposta comercial, e, para a infração prevista no item 9.1.3 calculado sobre o valor dos itens/lotes que a proponente se sagrou vencedora.

9.5.4 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, calculado sobre o valor da proposta comercial.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

9.6.1 Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6.2 A notificação, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los

9.6.3 No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.

9.7.3 A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:

- a) resumo das peças principais dos autos;
- b) opinião sobre a licitude da conduta; e,
- c) indicação dos dispositivos legais violados.

9.6.4 No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.

9.6.5 Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

9.6.6 O Julgamento do Procedimento simplificado caberá o Gestor Contratual.

9.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

#### **Dosimetria**

<b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>	<b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>
i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; e, ii) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; e) Deixar de apresentar amostra.	6 meses
i) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e, ii) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.	12 meses
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	24 meses
i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e, ii) Dar causa à inexecução total do contrato;	36 meses



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1 A instauração do procedimento a que se refere o caput dar-se-á através de notificação exarada pela Comissão designada nos termos do caput.

9.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação

9.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas

9.9.4 O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto à licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

9.10 A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste Edital será de competência do(a) Secretário(a) Municipal gestor da Pasta requisitante.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 O recurso, subirá para o Prefeito Municipal

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15 No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, ou Ata de Registro de Preços.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento obrigacional indicado no subitem anterior, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail; aplicativos de mensagens instantâneas), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. Considerar-se-á como data inicial para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte:

i) à data indicada no AR;

ii) à data de encaminhamento do e-mail; e,

iii) à data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.3. O prazo previsto no subitem 10.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

10.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e,

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4 O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5 O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.6 O contrato que não se enquadre em contínuo, terá o prazo de vigência prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

10.6.1. Nos casos de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

10.6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.7 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou ata.

#### **11 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

11.1 Os fornecedores devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

11.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato

11.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

11.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos

11.2.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato

11.2.5 “Prática obstrutiva”:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; e,

b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

- 12.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 12.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e do Termo de Referência que compõe este processo, prevalecerá as deste último.
- 12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://marilandiaodosul.pr.gov.br/>
- 12.13 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122 – Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul ou pelo e-mail [licitacaomarilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br)
- 12.14 No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 12.15 O Gestor do Contrato será: A Secretária Municipal de Saúde; Sra. Maria dos Santos Berçalini.
- 12.16 O Fiscal do Contrato será o servidor: **Sandro Gomes Paulo**.
- 12.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.17.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 12.17.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.
- 12.17.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 12.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada.

Marilândia do Sul- PR, 12 de novembro de 2025.

---

**Suzana da Costa**  
Agente de contratação.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que integram as frotas oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01				
Item	Descrição	Ano	Placa	Valor
01	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	2018	BBM5G92	R\$ 5.514,02
02	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2019	BCM8741	R\$6.869,70
03	Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.	2025	TAQ2F31	R\$ 2.645,72
04	Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Au	2025	TAQ2F29	R\$2.645,72
05	C3 Live 1.0 Flex 6V 5p Mec.	2024	SFA8H18	R\$ 2.331,56
06	Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel	2024	SEY0H93	R\$4.204,12
07	Master 2.3 dCi Grand F.Vitre16V Diesel	2021	BEW5C96	R\$ 3.855,44
08	Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	2024	SEQ6C87	R\$4.775,36
Valor total:				32.841,64

**\*\*\*Metodologia Aplicada**

1.2. Considerando que se trata de modalidade de Dispensa Eletrônica, utiliza-se o menor preço para compor o valor referencial. Para a formação de preço usou-se orçamentos junto a empresas privadas, e também, foi efetuada pesquisa no sistema BDS Gestão Pública, conforme Mapa de Apuração de Preços, anexo a este Termo de Referência;

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a aquisição observa condições semelhantes às do setor privado.

1.4. Não se utiliza do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição.

1.5. A presente contratação não foi pautada no princípio da padronização conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. A presente contratação não atende o princípio do parcelamento conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8. O objeto da contratação é enquadrado como continuado.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. A contratação deste certame deverá ser firmada diretamente com a seguradora responsável pela emissão das apólices.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, considerando a estimativa de consumo e utilização prováveis, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes especificações mínimas:

Especificações comuns a todos os veículos:



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

- I. RCF (Danos Materiais): R\$ 80.000,00 por veículo;
- II. RCF (Danos Corporais): R\$ 80.000,00 por veículo;
- III. RCF (Danos Morais): R\$ 50.000,00 por veículo;
- IV. APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;
- V. APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;
- VI. Lotação: em todo Território Brasileiro;
- VII. Tipo: Pass/Automóvel e Carga;
- VIII. Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;
- IX. Assistência 24 horas (obrigatória);
- X. Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria;
- XI. Serviço de guincho 24 hrs com limite de 500 KM;
- XII. Serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem

#### 4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

##### **Da exigência de amostra**

- 4.3. Não haverá solicitação de amostras.

##### **Sustentabilidade**

4.4. Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

##### **Vistoria**

- 4.5 Características comuns a todos os veículos:

VI. Podem ser vistoriados pela interessada nos locais onde se encontram mediante agendamento prévio junto as Secretárias licitantes;

VII. Os veículos para os quais os serviços serão contratados não são blindados, não se encontram indisponíveis ou parados em oficinas;

VIII. Todos os veículos, possuem características originais do fabricante;

IX. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;

X. São utilizados nas atividades finalísticas do Município.

##### **Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:**

I. Serviços de guincho com limite de 500 km, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação pelo CAU/PR, ou podendo demorar mais que isto caso a ocorrência ser em local distante com justificativa e a mesma sendo aceita;



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

II. Transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado), para motorista e ocupantes (limitado a capacidade máxima de cada automóvel), sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação, podendo ser prorrogado com devida justificativa e a mesma sendo aceita;

III. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação.

IV. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a Licitante Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s).

V. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do Município, a Licitante Contratada deverá indicar apenas oficinas credenciadas que comprovem a respectiva regularidade de tributos federais, bem como junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS.

VI. Os veículos deverão ter em suas apólices quilometragem de 500 km, permitir viagens, motorista indeterminado, entre outros requisitos de veículos utilizados a trabalho.

- Os valores das Franquias serão limitadas, não podendo ser superiores aos valores estabelecidos, sendo a disputa relacionada ao “Valor do Prêmio” sendo eles:

Item 1 – 17.150,00

Item 2 – 0,00

Item 3 – 8.800,00

Item 4 – 8.800,00

Item 5 – 10.330,00

Item 6 – 20.780,00

Item 7 – 19.890,00

Item 8 – 29.250,00

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. **Prazo de entrega:** A seguradora deverá emitir e entregar apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato.

5.2. Deverá indenizar o Município, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;

5.3. O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.5. Os bens deverão ser entregues/prestados nos seguintes endereços: Avenida Santiago Lopes José, 210, Centro – Marilândia do Sul, PR, 86825-000 ou no local determinado pela unidade requisitante.

5.6. A presente contratação deverá ser realizada em sua totalidade, conforme cronograma indicado na tabela de contratações item 2 deste documento.

5.7. Conforme o caso, a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.8. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Especificação da garantia**

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com o art. 9º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. A administração do contratado caberá ao gestor contratual, de acordo com o art. 8º do decreto municipal que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. Em caso de atrasos que não impactem diretamente no desempenho do evento, será aplicada multa contratual de 5%.

6.9. Em caso de atrasos que impactem diretamente no desempenho do evento, será aplicada multa contratual de 10%.

6.10. Em caso de quaisquer cancelamentos ou ações que impliquem na não realização do evento, será aplicada multa contratual de 15%, ressarcimento dos custos com terceiros e quaisquer outros prejuízos administrativos, além de outras penalidades cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento - liberação da parcela incontroversa no prazo contratual.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação e Pagamento**

7.6. A liquidação e o pagamento serão processados nos termos legais, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1. O pagamento observará condições semelhantes às do setor privado e observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

7.6.2. Será admitida a alteração na ordem de pagamento nos termos do §1º, art. 141, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6.3. O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.

7.6.4. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, ressalvados os permissivos legais.

7.6.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pelo contratado, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

##### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

##### **Habilitação jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Consórcio:** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; e, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. **Documentos Pessoais** dos Sócios e Administradores da Empresa.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Outros critérios que denotem maior higidez à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

8.20. **Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento** para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma, este deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Outros critérios que resguardem maior garantia à contratação poderão ser adicionados quando da elaboração do edital.

#### **Qualificação Técnica**

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **Outras qualificações**

8.25. Declaração Unificada

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.841,64 (**trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos**), conforme anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, e, é compatível com os valores praticados pelo mercado.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação.

9.3. Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos, diminuição de receitas ou afetem a prestação de serviços, quando imprevisíveis, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.4. Adequações na prestação dos serviços, conforme exigência administrativa, poderá acarretar no reequilíbrio contratual.

9.5. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	Qualificação da Atenção Primária à Saúde	08.001.10.301.0016.2207.3.3.90.39.00	00303/00303. R\$ 32.841,64

**Total: R\$ 32.841,64**

10.2. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marilândia do Sul, 12 de Novembro de 2025.

\_\_\_\_doc assinado no original\_\_\_\_  
Maria dos Santos Berçalini  
**Secretária Municipal de Saúde**



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DO BDSGP

ID	DATA	OBJETO
093113	31/10/2025	SEGURO VEICULO SAÚDE

  

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I			
Lote 001	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel 2018 BBH5G92 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	5.517,01
Item 001	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:BBH5G92	1,00	5.517,01
<b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 5.457,14): Prefeitura Municipal de Guaracaba/SC Nº 174/2025 - 174 / 2025 - 2173 Data: 10/06/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 5.457,14 DESCRIÇÃO: SEGURO DETER RENAULT MASTER, PLACA RKY3G69, COM AS SEGUINTE COBERTURAS: DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS, NO VALOR DE R\$ 1.539.804,00.</b>			
<b>BLL (R\$ 6.309,82): MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA/PR Nº 21/2025 - 42/2025 Data: 25/04/2025 Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS UN: SEGURO QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 6.309,82 DESCRIÇÃO: VEICULO RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI, 2018/2019 DIESEL PLACA BCR-4D79 CHASSI 9BFZH545XKB282182. COBERTURA CASCO 100% FIPE; FRANQUIA REDUZIDA R\$ 16.236,00; COBERTURAS MÍNIMAS: DANOS MATERIAIS (DMT), DANOS CORPORAIS (DCT), DANOS MORAIS (DMO), APP C/ DMH - R\$ 400.000,00, R\$ 400.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 125.000,00, RESPECTIVAMENTE; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETO; COBERTURA DE VIDROS COMPLETOS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES.</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 4.787,06): MUNICIPIO DE ASTORGA/PR Nº 0013 - 165 Data: 09/08/2025 Fornecedor: 61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.787,06 DESCRIÇÃO: SEGURO VEICULO PARA AMBULANCIA: MARCA: RENAULT; MODELO: MASTER GRAND L2H2 - CHASSI: 93YF6250XTJ21147B - NOME DA COR: BRANCO 389 - NUMERO DE SERIE: TJ21147B - COMBUSTIVEL: 03-DIESEL - NUMERO DO MOTOR: SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 5.514,02)</b>			
Anexo I			
Lote 001	SEGURO VEÍCULO - VOLARE FRETAMENTO VBL Longo (diesel)(E5) 2019 BCM8741 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	7.451,08
Item 002	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:BCM8741	1,00	7.451,08
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 6.356,59): Município de Toledo/PR - 76.205.806/0001-88 Nº 84 / 2025 Data: 22/09/2025 Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S.A. UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 6.356,59 DESCRIÇÃO: Seguro com cobertura total para frota de veículos pertencentes ao; município.</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 7.767,33): MUNICIPIO DE AGUA CLARA/MS Nº 0063 - 128 Data: 24/09/2025 Fornecedor: 61198164000160 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: SERVI QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 7.767,33 DESCRIÇÃO: APÓLICE DE SEGURO PARA O VEÍCULO - MARCOPOL VOLARE VBL 4X4 EO, ESPECIE/TIPO: PASSAGEIRO/ÔNIBUS, ANO MOD./ANO FAB.: 2019/2019, CHASSI Nº 93PB58M10KC098733, PLACA: QAB-5117, RENAVAM Nº 011918B0688, COMBUSTIVEL: DIESEL, CATEGORIA: OFICIAL, COR PREDOMINANTE: AMARELA, CAPACIDADE: 32 PASSAGEIROS, POTÊNCIA: 152 CV.</b>			
<b>TCE PARANÁ (R\$ 8.810,70): MUNICIPIO DE SENGÉS/PR Nº 0029 - 78 Data: 28/04/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA SA UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 8.810,70 DESCRIÇÃO: SEGURO VEICULOS SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 6.869,70)</b>			
Anexo I			
Lote 001	SEGURO VEÍCULO - Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut. 2025 TAQ2F31 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	2.702,76
Item 003	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: TAQ2F31	1,00	2.702,76
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.815,14): Município de Palmital/PR - 75.600.025/0001-82 Nº 18 / 2025 Data: 09/06/2025 Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.815,14 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS</b>			
<b>BLL (R\$ 2.700,00): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS Nº 73-2025 - 73-2025 Data: 25/06/2025 Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS UN: Unid QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.700,00 DESCRIÇÃO: Seguro veículo Placa JBR 6A16</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.000,00): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Nº 90017 - 164 Data: 25/04/2025 Fornecedor: 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UN: UNIDADE QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: Pagamento Coberturas Seguro Veículo</b>			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 2.352,96): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO Nº 0000031/2025 - 2025015319 Data: 12/09/2025 Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.352,96 DESCRIÇÃO: SEGURO DE VEICULO</b>			
<b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 2.645,72)</b>			
Anexo I			
Lote 001	SEGURO VEÍCULO - Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut. 2025 TAQ2F29 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	2.702,76
Item 004	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: TAQ2F29	1,00	2.702,76
<b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.815,14): Município de Palmital/PR - 75.600.025/0001-82 Nº 18 / 2025 Data: 09/06/2025 Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.815,14 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS</b>			
<b>BLL (R\$ 2.700,00): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS Nº 73-2025 - 73-2025 Data: 25/06/2025 Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS UN: Unid QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.700,00 DESCRIÇÃO: Seguro veículo Placa JBR 6A16</b>			
<b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.000,00): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR Nº 90017 - 164 Data: 25/04/2025 Fornecedor: 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UN: UNIDADE QTDE: 6,00 VALOR: R\$ 3.000,00 DESCRIÇÃO: Pagamento Coberturas Seguro Veículo</b>			
<b>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 2.352,96): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO Nº 0000031/2025 - 2025015319 Data: 12/09/2025 Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.352,96 DESCRIÇÃO: SEGURO DE VEICULO</b>			
<b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 2.645,72)</b>			
Anexo I			
Lote 001	SEGURO VEÍCULO - C3 Live 1.0 Flex 6V 5p Mec. 2024 SFABH18 Parciais) 100% 0 80.000 80.000 50.000 1.919,76	UN	2.426,46
Item 005	Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SFABH18	1,00	2.426,46



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 2.815,14):</b> Município de Palmital/PR - 75.680.025/0001-82 Nº 18 / 2025 Data: 09/06/2025 Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.815,14 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS</p> <p><b>BLL (R\$ 2.235,54):</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS Nº 001-2025 - 001-2025 Data: 05/02/2025 Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. UN: Unid QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.235,54 DESCRIÇÃO: Seguro veículo Placa JCM - 0343</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 2.450,53):</b> MUNICÍPIO DE ARARAS/SP Nº DL201 - 139 Data: 27/05/2025 Fornecedor: 74521618000133 - JP ARARAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.450,53 DESCRIÇÃO: Contratação de serviços de empresa especializada em seguro veicular para autônomo oficial (Citroën C3 Live 1.0 2025)</p> <p><b>TCE PARANÁ (R\$ 2.299,53):</b> MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR Nº 0002 - 3 Data: 31/01/2025 Fornecedor: 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UN: Outras Unidades e Medidas QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 2.299,53 DESCRIÇÃO: SEGUROS DE VEÍCULOS DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <p><b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 2.331,56)</b></p>			

Anexo	Item	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
I	001	SEGURO VEÍCULO - Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel 2024 SEY0H93 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total	UN	4.301,85
	006	por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SEY0H93	1,00	4.301,85
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 4.690,99):</b> Município de Palmital/PR - 75.680.025/0001-82 Nº 16 / 2025 Data: 02/06/2025 Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.690,99 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS</p> <p><b>BLL (R\$ 4.787,05):</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS Nº 001-2025 - 001-2025 Data: 05/02/2025 Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. UN: Unid QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.787,05 DESCRIÇÃO: Seguro veículo Placa JBR - 5G35</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.836,10):</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADAO DO SUL-MS/MS Nº 0040 - 31 Data: 31/07/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA S.A. UN: SERV. QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.836,10 DESCRIÇÃO: SEGURO DO VEICULO: FIAT SCUDO GREENCAR MD</p> <p><b>TCE PARANÁ (R\$ 3.991,00):</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR Nº 0052 - 107 Data: 29/04/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA SA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.991,00 DESCRIÇÃO: SEGURO DE VEICULO</p> <p><b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 4.204,12)</b></p>				

Anexo	Item	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
I	001	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Grand F.Vltre16V Diesel 2021 BEH5C96 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	3.991,43
	007	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: BEH5C96	1,00	3.991,43
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 4.489,51):</b> Município de Telxreira Soares/PR - 75.963.850/0001-94 Nº 60 / 2025 Data: 20/10/2025 Fornecedor: 61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.489,51 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO</p> <p><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 3.932,23):</b> Prefeitura Municipal de Três Passos/RS Nº 79/2025 - 139/2025 Data: 26/06/2025 Fornecedor: UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.932,23 DESCRIÇÃO: Seguro para o veículo Renault Master, placa JDM-3G79 - Seguro para o veículo Renault Master, placa JDM-3G79</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 3.688,95):</b> MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG Nº 0018 - 44 Data: 12/05/2025 Fornecedor: 90180605000102 - Gente Seguradora S/A UN: Serviço QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.688,95 DESCRIÇÃO: Lote 1 - SEGURO AUTOMOTIVO:AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V, ANO/MODELO: 2020/2021.</p> <p><b>TCE PARANÁ (R\$ 3.991,00):</b> MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR Nº 0052 - 107 Data: 29/04/2025 Fornecedor: 90180605000102 - GENTE SEGURADORA SA UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 3.991,00 DESCRIÇÃO: SEGURO DE VEICULO</p> <p><b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 3.855,44)</b></p>				

Anexo	Item	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
I	001	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Extra F.Vltre 16V Diesel 2024 SEQ6C87 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda	UN	5.020,21
	008	Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SEQ6C87	1,00	5.020,21
<p><b>CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 4.366,06):</b> Município de Itapejara D'Oeste/PR - 76.995.430/0001-52 Nº 4058/2025 - 33/2025 Data: 04/06/2025 Fornecedor: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA UN: Un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.366,06 DESCRIÇÃO: Seguro Automotivo RENAULT/MASTER INOVA AM3/AMBULÂNCIA, Capacidade: 0,96T, 136 CV, Ano: 2024/2025, PL</p> <p><b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (R\$ 4.760,00):</b> Prefeitura Municipal de Piratuba/SC Nº Processo Licitatório n.º 01/25/2025 - Pregão Eletrônico n.º 01/2025 Data: 08/01/2025 Fornecedor: UN: SVÇ QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 4.760,00 DESCRIÇÃO: Seguro para Veiculo Renault Master ambulância, 136cv, ano/mod 2024/2025, Chassi 93YF620085J122414, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 3.000,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 300,00 (Saúde)</p> <p><b>BLL (R\$ 5.000,00):</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVA/SP Nº 01/2025 - 17/2025 Data: 26/03/2025 Fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS UN: un QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 5.000,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa de seguro para o VEICULO AMBULÂNCIA/SAMU, ANO 2024 MARCA RENAULT/MASTER L2 ENG AM MODELO 2025 CHASSI: 93YF620085J930200, avaliado em R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) pertencente ao do Município de Avaré, cedida ao SAMU Vale do Juruá/PR.</p> <p><b>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 5.500,00):</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA/PR Nº 0012 - 23 Data: 04/04/2025 Fornecedor: 33065699000127 - SEGUROS SURA SA UN: UNIDADE QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 5.500,00 DESCRIÇÃO: Seguro veicular Tipo: Ambulância - SAMU 192 , Marca/Modelo: Renault Master, Ano/Modelo: 2024/2025, Cor predominante: Branca, Combustível: Diesel Potência: 136 CV, Chassi: 93YF6200153084606, Valor de referencia: R\$ 289.000,00 para o Município de Morretes PR.</p> <p><b>TCE PARANÁ (R\$ 5.719,82):</b> MUNICÍPIO DE JURANDA/PR Nº 0006 - 21 Data: 07/03/2025 Fornecedor: 61074175000138 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. UN: Unidade QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 5.719,82 DESCRIÇÃO: SEGURO AMBULÂNCIA 2.3 RENAULT/MASTER - 2024/2025 - DIESEL - BRANCA PLACA TBB - 4080</p> <p><b>SUHAI SEGURADORA S.A. (R\$ 4.775,36)</b></p>				

**MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS**

DATA	OBJETO	VALOR TOTAL												
31/10/2025	SEGURO VEICULO SAÚDE	R\$ 32.841,64												
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	SUHAI SEGURADORA S.A.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

I	1	1	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel 2018 BBM5G92 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:BBM5G92	UN	1	////	5.457,14	6.309,82	4.787,06	////	////	5.514,02	5.514,02	5.514,02
I	1	2	SEGURO VEÍCULO - VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5) 2019 BCM8741 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:BCM8741	UN	1	6.356,59	////	////	7.767,33	8.810,70	////	6.869,70	6.869,70	6.869,70
I	1	3	SEGURO VEÍCULO - Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut. 2025 TAQ2F31 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: TAQ2F31	UN	1	2.815,14	////	2.700,00	3.000,00	////	2.352,96	2.645,72	2.645,72	2.645,72
I	1	4	SEGURO VEÍCULO - Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut. 2025 TAQ2F29 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: TAQ2F29	UN	1	2.815,14	////	2.700,00	3.000,00	////	2.352,96	2.645,72	2.645,72	2.645,72
I	1	5	SEGURO VEÍCULO - C3 Live 1.0 Flex 6V 5p Mec. 2024 SFA8H18 Parciais) 100% 0 80.000 80.000 50.000	UN	1	2.815,14	////	2.235,54	2.450,53	2.299,53	////	2.331,56	2.331,56	2.331,56



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

			1.919,76 452,79 273,17 2.645,72 Básica 8.800,00 5SFA8H18 C3 Live 1.0 Flex 6V 5p Mec. 2024 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SFA8H1 8											
I	1	6	SEGURO VEÍCULO - Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel 2024 SEY0H93 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SEY0H9 3	UN	1	4.690,9 9	////	4.787,0 5	3.836,10	3.991,0 0	////	4.204,12	4.204,12	4.204,12
I	1	7	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Grand F.Vitre16V Diesel 2021 BEW5C96 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA: BEW5C96	UN	1	4.489,5 1	3.932,2 3	////	3.688,95	3.991,0 0	////	3.855,44	3.855,44	3.855,44
I	1	8	SEGURO VEÍCULO - Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel 2024 SEQ6C87 Compreensiva (Roubo + Furto + Perda Total por Colisão ou Danos + Perdas Parciais); PLACA:SEQ6C8 7	UN	1	4.366,0 6	4.760,0 0	5.000,0 0	5.500,00	5.719,8 2	////	4.775,36	4.775,36	4.775,36
VALOR TOTAL DO LOTE						////	////	////	34.029,9 7	////	////	32.841,6 4	////	32.841,6 4

VALOR TOTAL: **R\$ 32.841,64**



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, §1º)**

**1 – SETORES CONTEMPLADOS**

Setores de Seguro Veicular;

**2 – TABELA DE CONTRATAÇÕES**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA
1	Master 2.3 dCi Grand Furgão16V Diesel	2018	BBM5G92
2	VOLARE FRETAMENTO V8L Longo (diesel)(E5)	2019	BCM8741
3	Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Aut.	2025	TAQ2F31
4	Kardian Evolut. Flex 1.0 TB 12V 5p Au	2025	TAQ2F29
5	C3 Live 1.0 Flex 6V 5p Mec.	2024	SFA8H18
6	Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel	2024	SEY0H93
7	Master 2.3 dCi Grand F.Vitre16V Diesel	2021	BEW5C96
8	Master 2.3 dCi Extra F.Vitre 16V Diesel	2024	SEQ6C87

**3 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – inciso II**

A pretensão está prevista na Lei Orçamentária e no Plano Anual de Contratações de 2025.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – inciso III**

1. Além das características expostas na planilha constante do item 2 – Tabela de Contratações.
2. Características comuns a todos os veículos:
  - I. Podem ser vistoriados pela interessada nos locais onde se encontram mediante agendamento prévio junto as Secretárias licitantes;
  - II. Os veículos para os quais os serviços serão contratados não são blindados, não se encontram indisponíveis ou parados em oficinas;
  - III. Todos os veículos, possuem características originais do fabricante;
  - IV. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;
  - V. São utilizados nas atividades finalísticas do Município
3. A presente contratação trata de serviços de natureza comum. Considerando que é a prestação deste tipo de serviços estão disponíveis no mercado de forma simples.
4. Características comuns ao objeto da contratação.
4. À presente contratação não se aplica a padronização.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

5. À presente contratação não será exigida a garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, visto tratar, a pretensa aquisição, de bens comuns e não representam custo elevado para sua execução.
6. A prestação dos serviços dos itens almejado segue os critérios exigidos no item 3, portanto, comumente utilizado pelas empresas do ramo.
7. Não foram utilizados critérios que inviabilizem a competição, conforme constante no item acima.
8. Devem ser observados os regramentos constantes do Código de Defesa do Consumidor.
9. A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência a ser elaborado.
- 10. Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:**
- I. Serviços de guincho com limite de 500 km, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, ou podendo demorar mais que isto caso a ocorrência ser em local distante com justificativa e a mesma sendo aceita;
  - II. Transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado), para motorista e ocupantes (limitado a capacidade máxima de cada automóvel), sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação, podendo ser prorrogado com devida justificativa e a mesma sendo aceita;
  - III. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação.
  - IV. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a Licitante Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s).
  - V. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do Município, a Licitante Contratada deverá indicar apenas oficinas credenciadas que comprovem a respectiva regularidade de tributos federais, bem como junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS.
  - VI. Os veículos deverão ter em suas apólices quilometragem de 500 km, permitir viagens, motorista indeterminado, entre outros requisitos de veículos utilizados a trabalho.
11. Os valores das Franquias serão limitadas, não podendo ser superiores aos valores estabelecidos, sendo a disputa relacionada ao “Valor do Prêmio” sendo eles:
- Item 1 – 17.150,00
  - Item 2 – 00,00
  - Item 3 – 8.800,00
  - Item 4 – 8.800,00
  - Item 5 – 10.330,00
  - Item 6 – 20.780,00
  - Item 7 – 19.890,00
  - Item 8 – 29.250,00
12. A contratação deste certame deverá ser firmada diretamente com a seguradora responsável pela emissão das apólices.

**5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA (tópico obrigatório) – inciso IV e inciso VI**

A contratação de seguro veicular tem como objetivo proteger o patrimônio público municipal, prevenindo prejuízos decorrentes de sinistros que possam envolver os veículos oficiais da Prefeitura de Marilândia do Sul.

Considerando o uso constante da frota nas atividades administrativas e operacionais, o seguro se mostra essencial para evitar gastos imprevistos com reparos, furtos ou acidentes, garantindo segurança, economia e continuidade dos serviços públicos.

Os riscos que subsidiaram o presente ETP, apresentam-se nos termos abaixo:

FASE	EVENTO	CAUSAS	CONSEQUENCIAS	TRATAMENTO DO RISCO
Planejamento				



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

	Erro na elaboração do Termo de Referência, Projeto ou Anteprojeto	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato	Revisão minuciosa do Termo de Referência
	Erro na elaboração do Edital	Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa do Edital
Gestão	Apresentação de documentação falsa ou vencida	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.	Apresentação de documentos originais ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais
	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Revisão minuciosa da documentação
	Não cumprimento de obrigações contratuais	Caso fortuito Força maior Falta de insumos Falta de mão de obra Falta de recurso financeiro Má fé	Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Processo Interno para regularização Não pagamento até a completa adequação

#### **6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO – inciso V**

1. Não se vislumbram outras soluções disponíveis no mercado além da contratação dos serviços desejados.
2. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda. A contratação seguirá conforme a demanda administrativa, conforme solicitado.

#### **7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA – inciso VII**

1. Conforme indicado no item anterior, não foi possível identificar outra solução disponível no mercado.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

2. Para levantar as soluções de mercado, foram observados os princípios da eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado;

**8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (tópico obrigatório) – inciso VIII**

1. A contratação será realizada conforme a demanda administrativa.
2. A contratação deverá ser realizada na sua totalidade. Assim, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).
3. A aquisição é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

**9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – inciso X**

1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação.
2. Não será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual.

**10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – inciso XI**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

**11 - POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE – INCISO XII**

Considerando que os serviços a serem prestados não viabilizam a logística reversa, fica, a contratada, dispensada da apresentação de declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público.

**12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (tópico obrigatório) – INCISO XIII**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL E ADEQUADA** a contratação pretendida.

**APENDICE A – OUTROS DETALHAMENTOS**

**OBJETO**

**Descrição do objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para os veículos que integram as frotas oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul/PR.

**Tipo de contratação:** Dispensa.

**O objeto da contratação é de natureza de execução continuada?**

Sim. Pois envolve a prestação de serviços essenciais que garantem proteção ininterrupta ao patrimônio público, devendo manter-se vigente ao longo do tempo para assegurar a cobertura dos veículos da frota municipal contra eventuais sinistros.

**Caracterização do objeto:** Serviço comum, pois é possível traçar nível de qualidade e utilidade, através de características e especificações comuns do mercado.

**Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?**

Não.

**Forma de adjudicação:** Por lote.

**Critério de julgamento das propostas:** Menor Preço.

Será admitida a participação de consórcios de empresas.

**JUSTIFICATIVA**



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

A contratação do serviço de seguro veicular pelo Fundo Municipal de Saúde de Marilândia do Sul visa atender às demandas da Administração Pública Municipal, diante da necessidade de prevenir e minimizar eventuais prejuízos decorrentes de sinistros que possam envolver os veículos utilizados nas atividades da saúde pública.

Considerando que a frota do Fundo Municipal de Saúde é utilizada diariamente em serviços essenciais, como o transporte de pacientes, equipes médicas, materiais hospitalares e medicamentos, torna-se indispensável garantir a proteção patrimonial desses bens, assegurando maior segurança e continuidade nas ações de assistência à população.

A adoção do seguro veicular contribui para resguardar o erário público, evitando despesas inesperadas com reparos, indenizações ou substituição de veículos danificados em acidentes, furtos, roubos ou eventos naturais. Dessa forma, a contratação representa uma medida de responsabilidade administrativa e financeira, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, a contratação do seguro para os veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde é essencial para garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade dos atendimentos e o bom funcionamento dos serviços de saúde oferecidos à população.

#### **AMOSTRA / PROTÓTIPO**

Não será exigida apresentação de amostra / modelo.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**Prazo de entrega:** A seguradora deverá emitir e entregar apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato.

**Endereço da prestação dos Serviços:** Avenida Santiago Lopes José, 210, Centro – Marilândia do Sul, PR, 86825-000 ou no local determinado pela unidade requisitante.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Marilândia do Sul, 24 de setembro de 2025.

\_\_doc assinado no original\_\_  
Maria dos Santos Berçalini  
**Secretária Municipal de Saúde**



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MARILÂNDIA DO SUL, E A EMPRESA**

.....

De um lado a **PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771303/0001-07, com sede administrativa sito Rua Silvio Beligni, 200, centro, na cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a). ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. .... e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica nº. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO DE R\$ .....</b>					

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Edital de Dispensa e seus anexos; e,
- II. A proposta do contratado.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de xxxxxx, contados do(a) assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no Edital e seus anexos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento/aceite da Nota Fiscal pela Administração, (a empresa deverá encaminhar a nota fiscal para o seguinte endereço eletrônico notafiscalmarilandia@outlook.com), respeitando-se as diretrizes do art. 141, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, ao valor devido incidirá aplicação da Taxa Selic, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e, o Edital e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;

8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188

CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS** (art. 92, XII e XIII)

10.1 A presente contratação não possui previsão de garantias, ressalvadas eventuais garantias legais.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**  
**SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188**  
**CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nos termos do Edital.

13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Marilândia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

FLS.

DE MARILÂNDIA DO SUL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais**

1. O signatário da presente, em nome da proponente (**nome da empresa**)....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) ..... (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

2.  Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3.  Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.  Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.  Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.  Se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.  se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.  Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

9.  até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

10.  autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação.

Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.

11.  Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado à Secretaria Municipal Requisitante ou Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ou ainda, de servidor designado para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF).

Não



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CNPJ Nº 75.771.303/0001-07**

**Rua Silvio Beligni, 200 – Centro - Fone (43) 3428-1122 – Fax (43) 3428-1188  
CEP: 86.825-000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL

**FLS.**

DE MARILÂNDIA DO SUL

( ) Sim

Em Caso Positivo, apontar: \_\_\_\_\_

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Cidade, Sigla Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).